PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 05066
Folha 009
Protocolo

LEI N. 1152/06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

**"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA EXERCÍCIO DE 2006".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Legislativo para o exercicio de 2006 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;

II – atos do Poder Legislativo e seus Parlamentares na imprensa oficial ou de circulaçao na regiao;

III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado ou da união;

IV – campanha para esclarecimento aos municípes;

V – divulgação e proposições.

**Art. 2°** A veiculação publicitária far–se–á pelos seguintes meios de comunicação:

I – imprensa falada, escrita e televisionada;

II – painéis, *aut door's,* placas, cartazes, folhetos e tablóides;

**Art. 3°** As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ).

**Art. 4°** Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o município.

II – tratando–se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que com reender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação

**Parágrafo único** – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

**Art. 5°** Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população.

**Art. 6°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 016506
De 08/02/06 a 02/03/06

Flavia G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 08/02/06 a 02/03/06
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 050/06
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 13 / 02 / 06.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A
AJ

Segue processo com lei para conferência e posterior envio à Sec. Legislativa e de apoio Parlamentar.

Em: 21 / 02 / 06

Edison Luiz Gasparotto
VEREADOR - PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativa
Envio Lei Nº 1152 de 08/02/02, para ser arquivada.
Em, 22/02/2006.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO




Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1452 / 06 já conferido com o Projeto de Lei nº 451 / 06 de 18 / 05 / 06, para arquivo.

Em 24 / 02 / 06.